



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 065/2016

Pregão: 039/2016

Registro de Preços 024/2016

Validade: 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 039/2016 - Registro de Preços 024/2016, resolve registrar os preços dos exames constantes nesta ata das seguintes empresas, doravante denominadas fornecedoras

01) BIOCORDIS CENTRO DIAGNOSTICO CLINICO CARDIOLOGICO LTDA - EPP, sediada a Rua Santa Cruz, 62, Centro, Ubá - MG. Inscrita no CNPJ 26.120.618/0001-89, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Paulo César Carvalhido Gaspar, RG M1.108.383, CPF 331.116.856-91, doravante denominada simplesmente EMPRESA.

Tendo em vista que a EMPRESAS foi vencedora, PREGÃO 039/2016- PROCESSO 065/2016, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2017, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94 tem entre si, justo e avençado opresente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para realização estimada de diversos tipos de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.2 Utilizarão o preço registrado a seguinte secretaria:
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA 2- DO PRAZO

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento dos serviços registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias citadas na cláusula primeira, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo as mesmas tomar as providências legais.

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.883/94 e nº. 8.648/98.

CLÁUSULA 5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento será nos termos do art.73 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes no registro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANTID.	V. TOTAL
1	16103	DOPPLER COLOR DE CAROTIDAS E VER.	UNIDADE	\$ 335,00	500	\$ 167.500,00
2	16147	ECO CARGIOGRAMA COM DOPPLER COLORIDO	UNIDADE	\$ 138,00	500	\$ 69.000,00
3	15990	TESTE ERGOMETRICO	UNIDADE	\$ 143,00	500	\$ 71.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						\$ 308.000,00

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

6.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro Nº 024/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão da Ata de Registro Nº 024/2016 a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A EMPRESAS reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO poderá aplicar à EMPRESA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 9 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrado mediante a elaboração da nota de empenho.

CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Registro Nº 024/2016 reger-se-á pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata de Registro Nº 024/2016.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

11.1 A EMPRESAS assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro Nº 024/2016 e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

11.3 Ficam vinculados a esta ATA e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da EMPRESA.

11.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

11.5 A EMPRESAS se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.6 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Empresa de cumprir com os termos contratuais, assinada até a data de vencimento da mesma.

11.7 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA 12 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

12.1 Não poderá a EMPRESA, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata de Registro Nº 024/2016;

12.2 A presente Ata obriga as partes Prefeitura Municipal de Rodeiro e seus sucessores a qualquer título;

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro Nº 024/2016 ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro, 02 de Janeiro de 2017.

Luiz Antônio Medeiros
Prefeito Municipal

Paulo César Carvalhido Gaspar
BIOCORDIS CENTRO DIAGNOSTICO CLINICO CARDIOLOGICO LTDA - EPP

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44